



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VI - Nº 1.137, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, o sr. JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.1901-001-SEFIN, a seguir: Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 17º CONGRESSO DE PREGOEIROS EM FOZ DO IGUAÇU/PR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Favorecido (a): INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, valor de R\$ 14.955,00 (catorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) valor total, correspondente a 03 (três) inscrições, sendo R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) valor unitário. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a seguir relacionada: 04 122 0401 2.001 – Gerenciamento da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c os termos do art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/CE, 19 janeiro de 2022. JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA. Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE.

**Secretaria Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e  
Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)**

### CONVÊNIOS

#### CONVÊNIO Nº 011/2022

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE) E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO KM 60.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE), doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. DORA FARIAS BRITO, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004 e Lei Municipal nº 1.423/2008, e a Associação Comunitária dos Moradores do Km 60, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.009/0001-19, estabelecida no Sítio Km 60, Zona Rural, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de SEGUNDA CONVENENTE, neste

ato representado por seu Presidente, o Sr. Lenilton Araújo dos Santos, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de serviços de preparo de solo com tratores de pneus de propriedades pertencentes aos 1890 (Um mil, oitocentos e Noventa) agricultores familiares previamente cadastrados pelo primeiro convenente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.423/2008, e tudo mais conforme consta do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio, devendo os serviços serem realizados preferencialmente em consonância com o calendário agrícola 2022 e, ainda, seguindo as recomendações técnicas do primeiro convenente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula anterior, será repassado à SEGUNDA CONVENENTE a importância de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação financeira:

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 26 de Janeiro de 2022;
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 11 de Fevereiro de 2022;
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) repassados até o dia 09 de Março de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Abril de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Maio de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Junho de 2022;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repassados até o dia 15 de Julho de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando a SEGUNDA CONVENENTE, nesta hipótese, obrigada a devolver, de imediato, ao PRIMEIRO CONVENENTE, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Governo (SEGOV).

**José Almar Santiago de Almeida,**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Captação de Recursos  
Financeiros e Gestão de Convênios, Recursos  
Humanos e Patrimoniais (SECARF).

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,**  
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (SEINFRA).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Desportos e Juventude  
(SESPORT).

**Jorge Alan Pinheiro Guimarães,**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos  
e Meio Ambiente (SEMAE).

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

**Maria de Fátima Maia,**  
Procuradora Geral do Município (PGM).

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**  
**Daniel da Silva Freitas,**  
Assessor de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte  
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 2142-0880  
Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a seguinte vigência: de 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Julho de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas na Dotação Orçamentária 06.01.20.122.2001.16 2017, Fonte 1500000000 - Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenentes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas na Dotação Orçamentária 06.01.20.122.2001.16 2017, Fonte 1500000000 - Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenentes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, 14 de Janeiro de 2022.

DORA FARIAS DE BRITO

Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

Raimundo Cesar dos Santos

FAPIJA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO  
PERIMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI

\*\*\* \*\*

#### CONVÊNIO Nº 012/2022

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE) E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO PERIMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE), doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado pela Secretária Executiva a Sra. DORA FARIAS DE BRITO, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004, e a FAPIJA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO PERIMETRO IRRIGADO JAGUARIBE APODI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.488.288/0001-46, estabelecida na Chapada do Apodi, Km 12, Zona Rural, Município de Limoeiro do Norte/CE, doravante denominada simplesmente de SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representado por seu Coordenador do Conselho Administrativo, o Sr. Raimundo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.145.603-30, e RG nº 2001032053214, residente e domiciliado nesta urbe, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria técnica entre os convenentes, garantindo através da transferência de recursos, a disseminação de conhecimento, práticas inovadoras e acompanhamento de políticas públicas que se destinem à promoção do desenvolvimento do Agronegócio local, bem como ao aperfeiçoamento técnico de pequenos e médios produtores da Chapada do Apodi, e tudo mais conforme consta do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula anterior, será repassado à SEGUNDA CONVENENTE a importância de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação financeira:

- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Janeiro de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 28 de Fevereiro de 2022

- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Março de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Abril de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Maio de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Junho de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Julho de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Agosto de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Setembro de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Outubro de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Novembro de 2022;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 30 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando a SEGUNDA CONVENENTE, nesta hipótese, obrigada a devolver, de imediato, ao PRIMEIRO CONVENENTE, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a seguinte vigência: de 17 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas na Dotação Orçamentária 06.01.20.122.2001.16 2017, Fonte 1500000000 - Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenentes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, 17 de Janeiro de 2022.

Dora Farias de Brito  
Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

Lenilton Araújo dos Santos  
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Km 60

### Procuradoria Geral do Município

#### CONVOCAÇÃO

Conforme itens 4.1, 4.6 e 9.2 do Edital de Seleção Simplificada de Estagiário de Nível Superior em Direito, através do presente Expediente, a Procuradoria Geral do Município vem realizar CONVOCAÇÃO, o que faz na forma abaixo.

Limoeiro do Norte-CE, 20 de janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAIA**  
Procuradora-Geral do Município

#### CONVOCAÇÃO

Devido a desistência de candidata anteriormente convocado e a necessidade imediata de complementação ao quadro, consoante item 9.1 do Edital de Seleção Simplificada de Estagiário de Nível Superior em Direito, ficam CONVOCADAS AS APROVADAS dentro do número de vagas (13º e 14º lugares do Resultado Final), conforme lista abaixo, a comparecer na sede da Procuradoria Geral deste Município, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2121, Centro, em Limoeiro do Norte/CE, CEP 62930-000, em 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 09h00min, munidas da documentação prevista no item 10.1, para formalização da lotação dos estagiários e outras providências.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
13º	BRUNA LUMAR MAIA COSTA	13
14º	LETÍCIA MAIA PINHEIRO MOURA	12

Limoeiro do Norte-CE, 20 de janeiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA MAIA**  
Procuradora-Geral do Município

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Sra. Islândia Erika Santiago Maia Lima, PRESIDENTE DA CPL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Ceará, em cumprimento à ratificação procedida por esta Unidade Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Processo nº 18010001/2022IN; Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Inscrição de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência. Favorecido: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09; Valor Global: R\$ 14.955,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificados sob o código: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 14.01.171220100.2.064. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
Presidente.

**George Eric Coelho Vieira e Silva,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**Valdemir Bessa Salgado,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**José Valdir da Silva,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)